

**Escola de Governo
do Distrito Federal**

**Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa**

Secretaria de Economia



Curso

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – introdução à legislação e implementação prática

Apresentação

A elaboração, a formatação e a revisão do material didático são de responsabilidade da instrutoria.

Escola de Governo do Distrito Federal

Endereço: SGON Quadra 1 Área Especial 1 — Brasília/DF — CEP: 70610-610

Telefones: (61) 3344-0074 / 3344-0063

www.egov.df.gov.br

Escola de Governo
do Distrito Federal
Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa
Secretaria de Economia



Curso
Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
– Introdução à Legislação e
Implementação Prática

Josemary Peixoto Dantas

Programação

- Ciclo PDCA e 5W2H
- Gestão de Riscos – principais conceitos
- Gestão de Documentos e Arquivo
- Segurança da Informação
- DPO/Encarregado de Dados Pessoais: funções, certificações e qualificação
- Histórico – Privacidade e Proteção de Dados
- Legislação no mundo
- LGPD – principais tópicos, conceitos, princípios, bases legais, ...
- Legislação do GDF
- Titular de dados – conceito e direitos
- Conceitos e Papeis dos agentes de tratamento
- Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD
- GDPR & LGPD – semelhanças e diferenças
- O que fazer?
- Designação de Encarregado/Comitê
- Diagnóstico
- Campanhas de Comunicação/conscientização/capacitação
- Plano de Ação
- Inventário de Dados/Tratamento de Dados/ROPA
- Gestão de Riscos em LGPD
- Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD)
- Relatório de Incidentes à Proteção de Dados
- Governança de Dados e TI

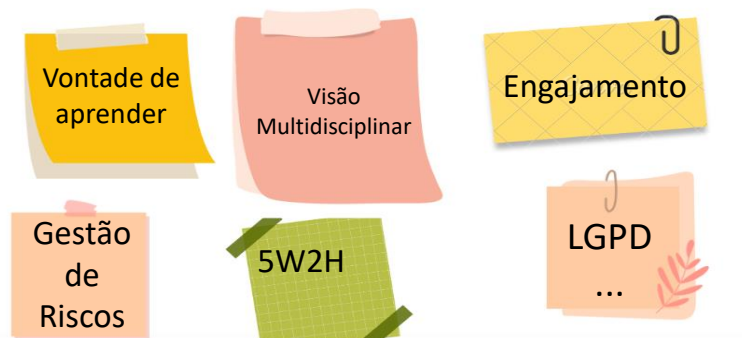
Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia



2



Dicas



COMBINADOS



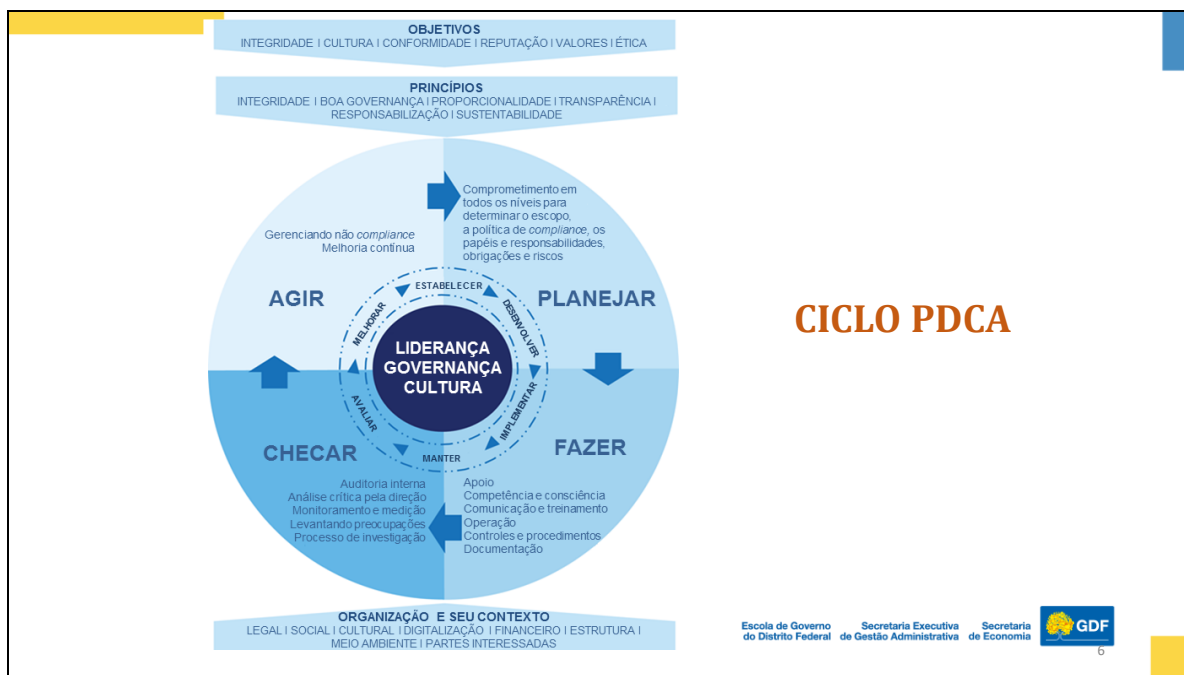
Alinhamentos

Esse curso não é específico para:

- Encarregado;
- Titular;
- Operador;
- Controlador.

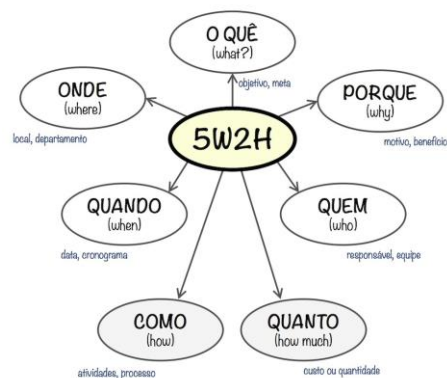
O curso se destina a **todos os servidores** que trabalham em comitês relacionados à LGPD ou interessados no assunto, pois lidam diretamente com o assunto.

Em suma, **o curso é para todos** entenderem a importância e os principais tópicos sobre o tema.



Ferramentas 5W2H

De origem atribuída a diferentes autores, que vai desde os trabalhos de Alan G. Robinson, Rudyard Kipling, Marco Fábio Quintiliano até Aristóteles



Passo	Pergunta que norteia a atividade	Como preencher
What	O que será feito?	Qual é o projeto, estratégia ou atividade a ser executada? Qual é o objetivo que você deseja alcançar?
Why	Por que isso será feito?	Quais os motivos que justificam o que será feito. Por que isso precisa ser feito? É importante para a equipe, para os clientes, para a empresa? Soluciona algum problema? Acelera algum processo? Reduz Custos?
Where	Onde será feito?	Em qual local será feito? Dentro ou fora da empresa? E de responsabilidade de qual setor/departamento?
Who	Quem irá fazer?	Quem irá ajudar a alcançar o objetivo? Quem ficará responsável pelo quê? Quais colaboradores devem realizar cada ação? Cuidado para não designar pessoas não competentes para realizar determinadas ações, pois isso pode prejudicar o prazo (When) e custos (How Much).
When	Quando será feito?	Qual é a data inicial e o prazo para finalizá-lo? O bom planejamento possui prazo determinado para o alcance do objetivo.
How	Como será feito?	Qual o processo que será feito para atingir o seu objetivo? Quais são as etapas e ações necessárias para isso? Atribua um responsável por cada etapa e inclua uma data de conclusão específica para ela. Detalhamento é importante aqui para não haver equívocos de responsabilidade.
How Much	Quanto irá gastar?	Estime quanto será investido em recursos humanos, equipamentos, processos e materiais (quanto isso significa em dinheiro). Para isso é importante seguir as etapas anteriores de forma precisa para fazer um cálculo realista.

GESTÃO DE RISCOS



É um processo iterativo.
Apenas uma jornada, não um destino.

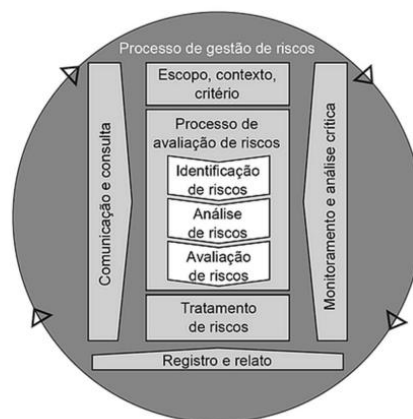
Alinhamentos

Gestão de Riscos

Etapas previstas na Norma ABNT ISO 31000:2018



GESTÃO DE RISCOS



Fonte ISO: 31000/2018

GESTÃO DE RISCOS



Escola de Governo
do Distrito Federal

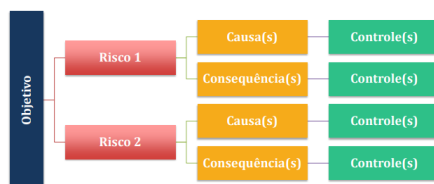
Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



11

MATRIZ DE RISCOS



MATRIZ DE RISCOS		PROBABILIDADE				
		IMPROVÁVEL	RARO	POSSÍVEL	PROVÁVEL	QUASE CERTO
CONSEQUÊNCIA	CATASTRÓFICA					
	MAIOR					
	MODERADA					
	MENOR					
	DESPREZÍVEL					

EXTREMO
ALTO
MÉDIO
BAIXO

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



12

GESTÃO DE RISCOS



Mão na Massa



<http://www.gestaoderiscos.cg.df.gov.br/>

ESCALA SIMPLES DE CONSEQUÊNCIAS (IMPACTO NOS OBJETIVOS, CASO EVENTO OCORRA)	
DESCRIPTOR	DEFINIÇÃO
CATASTRÓFICA	Impacto muito alto nos objetivos; de foma irreversível .
MAIOR	Impacto significativo (alto) nos objetivos; de difícil reversão .
MODERADA	Impacto médio nos objetivos, porém recuperável .
MENOR	Impacto pequeno nos objetivos.
DESPREZÍVEL	Impacto insignificante nos objetivos.

ESCALA SIMPLES DE PROBABILIDADES (CONSIDERANDO OS CONTROLES)	
DESCRIPTOR	DEFINIÇÃO
QUASE CERTO	O evento ocorre (de forma inequívoca), salvo exceções.
PROVÁVEL	O evento é esperado , mas pode não ocorrer.
POSSÍVEL	O evento tem chance de ocorrer.
RARO	O evento tem pequena chance de ocorrer.
IMPROVÁVEL	O evento tem mínimas chances de ocorrer.

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



13

Alinhamentos

PRIVACIDADE	PROTEÇÃO DE DADOS
Direito fundamental pela constituição. O Conceito de privacidade pode variar de acordo com religião, cultura e de pessoa para pessoa. Ex.: Algumas pessoas não aceitam que outros tenham acesso às informações ou imagens de seu celular. Para outras, isso não tem importância.	É como um guarda - chuva, que protege não só a privacidade, mas muitos outros direitos. Ex.: liberdade de expressão, liberdade de transformação, direito a saúde e direito a não discriminação etc.

Privacidade e Proteção de Dados importa e importa muito

<https://www.youtube.com/watch?v=TzI5VfvQA6I>

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



14

Privacy by Design & Privacy by default



Segurança da Informação



➤ **PoSIC** - [Resolução nº 03, de 06 de novembro de 2018](#) – Aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) do Governo do Distrito Federal

- | | |
|--------------------------|---|
| ▪ OBJETIVO | ▪ COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES |
| ▪ ESCOPO | ▪ COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |
| ▪ PRINCÍPIOS | ▪ USUÁRIOS |
| ▪ DIRETRIZES | ▪ ... |
| ▪ CICLO DE VIDA | ▪ NoSICs |
| ▪ NORMAS E PROCEDIMENTOS | Campanha educativa |
| | Campanha Educativa 2 |

Segurança da Informação

- NoSICs;
- Utilização do e-mail institucional: quem/forma e tempo de armazenamento/Política de backup;
- Utilização de pastas de rede: pessoas autorizadas/política de backup/forma e tempo de armazenamento;
- Infraestrutura e segurança;
- Orientações/capacitação contínua.

[Seus dados são você](#)

[Saiba tudo sobre segurança na internet](#)

[Tecnologia/Privacidade de Dados e o Impacto da Tecnologia nas Empresas](#)

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



Gestão de Documentos e Arquivo

- [Decreto 24.204, de 10 de novembro de 2003](#) – Institui a Comissão Central de Arquivos – CCA e as Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos – CSAD;
- [Legislação arquivística](#) – Arquivo Público do DF



Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



Gestão de Documentos e Arquivo

030	GESTÃO DE BENS MATERIAIS, PATRIMONIAIS E SERVIÇOS
030.1	NORMATIZAÇÃO DE BENS MATERIAIS, PATRIMONIAIS E SERVIÇOS. Incluem-se documentos referentes à normatização, regulamentos, diretrizes, procedimentos e decisões de caráter geral relacionadas a material, patrimônio e serviços, contratados ou desenvolvidos pelo GDF. <u>Exemplos de Documentos:</u> Portarias; Ordens de Serviço; Instruções Normativas; Circulares; entre outros.
030.2	CADASTRO DE FORNECEDORES Incluem-se documentos relacionados ao registro de fornecedores em sistemas de controle, aplicação ou suspensão de penalidades e atualização de dados.
030.3	MATERIAL DE CONSUMO E BENS MÓVEIS: CADASTRO, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E TOMBAMENTO Incluem-se documentos referentes a especificação, padronização, codificação, previsão, catálogo, identificação, perícia técnica, vistoria e classificação (inclusive amostras), bem como veículos, aeronaves, embarcações. <u>Exemplos de Documentos:</u> Ficha de serviço de Viatura, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, licença ambiental, autorização para transporte e carga, entre outros. <u>Obs:</u> Documentação obrigatória de veículos, aeronaves e embarcações, inclusive licenças para prestação de serviços especiais e tombamento. Os manuais acompanham os equipamentos até que estes se tornem inservíveis.
030.31	CREDENCIAMENTO DE CONDUTOR Incluem-se documentos referentes à habilitação e autorização de uso do condutor
030.4	CADASTRO DE BENS IMÓVEIS Incluem-se documentos relacionados ao registro de imóveis, escrituras, projetos de construção, plantas, perícia técnica, vistoria processo de solicitação de habite-se e outros documentos referentes à regularidade do imóvel. <u>Exemplos de Documentos:</u> aprovação de projeto, escritura, habite-se, entre outros.
030.41	DESAPROPRIAÇÃO, REINTEGRAÇÃO DE POSSE, REIVINDICAÇÃO DE DOMÍNIO E TOMBAMENTO.

Gestão de Documentos e Arquivo

❖ Tabela de Temporalidade da Atividade Meio

030	GESTÃO DE BENS MATERIAIS, PATRIMONIAIS E SERVIÇOS	ELIMINAÇÃO/GUARDA			
		CORRENTE	INTERM	PERMANENTE	
030.1	NORMATIZAÇÃO DE BENS MATERIAIS, PATRIMONIAIS E SERVIÇOS	Enquanto vigorar	5 anos	Guarda Permanente	
030.2	CADASTRO DE FORNECEDORES	Enquanto vigorar	5 anos	Eliminação	
030.3	MATERIAL DE CONSUMO E BENS MÓVEIS: CADASTRO, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E TOMBAMENTO	Até a alienação	5 anos	Eliminação	
030.31	CREDENCIAMENTO DE CONDUTOR	Enquanto vigorar		Eliminação	
030.4	CADASTRO DE BENS IMÓVEIS	Até atualização	5 anos	Guarda Permanente	

❖ Tabela de Temporalidade da Atividade Fim – cada órgão

Gestão de Documentos e Arquivo



- ❖ Tipos de documentos/processo – Manual de Comunicação Oficial
- ❖ Acesso a pessoas autorizadas;
- ❖ Segurança e infraestrutura;
- ❖ Cuidado com o manuseio;
- ❖ Formas de arquivamento;
- ❖ Transferências, eliminações e guarda permanente;
- ❖ Orientações/capacitação contínuas.

Histórico



1ª Geração

<https://www.youtube.com/watch?v=uHZs3ADb6RQ>

- Preocupação de regular um cenário no qual centros de tratamentos de dados de grande porte concentrariam o armazenamento dos dados pessoais.

Hessisches Datenschutzgesetz (1970). Alemanha

Data Legen 289 (1973). Suécia. 1ª Lei Nacional

Privacy Act (1974). EUA

Bundesdatenschutzgesetz (1977). Alemanha

Histórico



2ª Geração

- Sua estrutura não gira mais em torno do fenômeno computacional em si, mas sim na consideração da privacidade e na proteção de dados pessoais como uma liberdade negativa, a ser exercida pelo próprio cidadão.

- Criação de um sistema que fornece ao cidadão instrumentos para identificar e tutelar o uso indevido dos seus dados pessoais.

Lei sobre *Informatique et Libertés* (1978). França
BVerfGE 65, 1 (1983)

Histórico



3ª Geração

- Autodeterminação era um privilégio de uma minoria que decidia enfrentar os custos de um processo.

- Novas técnicas que fortalecem a posição do indivíduo em relação às instituições que tratam seus dados, reconhecendo o desequilíbrio da relação.

- Criação de autoridades independentes.

GDPR + LGPD

Privacidade e proteção de dados no mundo

Dia Internacional da Proteção de Dados Pessoais ???

Legislação na América Latina

País	Lei de Proteção de Dados
Argentina	1994
Chile	1999
Uruguai	2008
México	2010
Colômbia	2010
Peru	2011
Costa Rica	2011
Panamá	2016

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



25

Privacidade e proteção de dados no mundo



Escola de Governo
do Distrito Federal

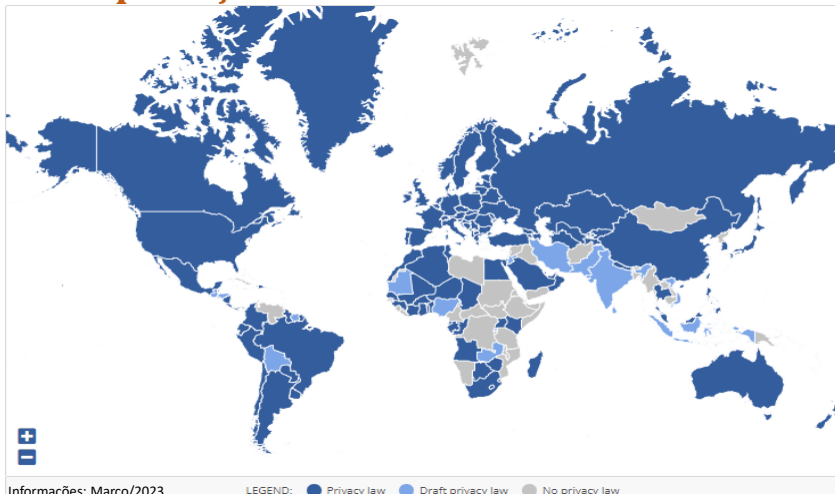
Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



26

Privacidade e proteção de dados no mundo



Informações: Março/2023

Fonte: <https://www.dataguidance.com/>

LEGEND: Privacy law Draft privacy law No privacy law

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



27

REFERÊNCIAS



Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



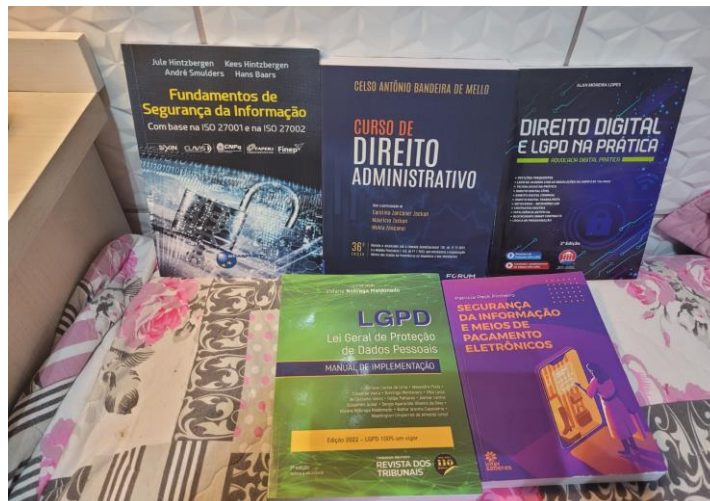
28

REFERÊNCIAS



29

REFERÊNCIAS



Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia 

Leituras

- Leitura Lei nº 13.709/2018;
- Leitura Decreto nº 42.036/2021;
- Sites de interesse
 - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>
 - <https://opiceblumacademy.com.br/consciencia-digital/>
 - <https://dataprivacy.com.br/publicacoes/>
 - <https://www.youtube.com/c/FONACE> – Fórum Nacional dos Centros de Estudos e Escolas da PGEs e PGDF
 - <https://www.youtube.com/c/PrivacyTools>
 - <https://www.youtube.com/c/anpdgov/videos>

PARA ASSISTIR

- Dilema das redes
- Privacidade Hackeada
- Coded Bias
- Uma advogada extraordinária

Principais Normativos relativos a PPD

- Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
- Lei de Acesso à Informação – [Lei 4.990/2012](#)
- Marco Civil da Internet – [Lei nº 12.965, de 23/04/2014](#)

Principais Normativos relativos a PPD

TEMA	CDC	MCI	DECRETO MCI	LCP	LAI
CONCEITO DE DADO PESSOAL	§	§	Art. 14, I	§	Art. 4, IV
BANCO DE DADOS	§	§	§	Art. 2, I	§
TRATAMENTO DE DADOS	§	§	Art. 14, II	§	Art. 4, V
PRINCÍPIO DA FINALIDADE	§	Art. 7, VIII, "c"	Art. 13, § 2, I	Art. 5, VII	§
PRINCÍPIO DA MINIMIZAÇÃO	§	Art. 7, VIII, "a"	Art. 13, § 2	Art. 3, §3, I	§
PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA	Art. 4, caput	§	§	§	Art. 6, I
INFORMAÇÃO	Art. 43, § 2	Art. 7, VIII, caput	§	Art. 3, §2, I	§
PRINCÍPIO DA QUALIDADE	Art. 43, § 1	§	§	Art. 3, §2, III	Art. 4, VIII
CONSENTIMENTO	§	Art. 7, VII e IX	§	Art. 4, caput	Art. 31, §2, I

Principais Normativos relativos a PPD

Emenda Constitucional n. 115, de 10 de fevereiro de 2022

"Art. 5º. (...)

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o *direito à proteção dos dados pessoais*, inclusive nos meios digitais;"

Art. 21. (...)

XXVI - organizar e fiscalizar a proteção e o tratamento de dados pessoais, nos termos da lei.

Art. 22. (...)

XXX - *proteção e tratamento de dados pessoais*;"

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



35

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

» O que é?

» Objetivo?

Art.?

» Para quem se aplica a LGPD?

» Não se aplica ao tratamento de dados pessoais

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



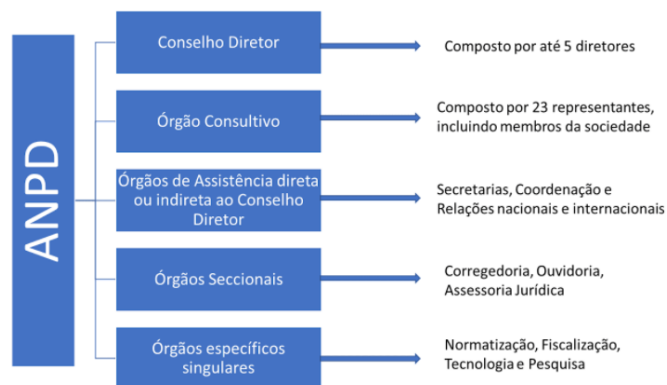
36

ATORES



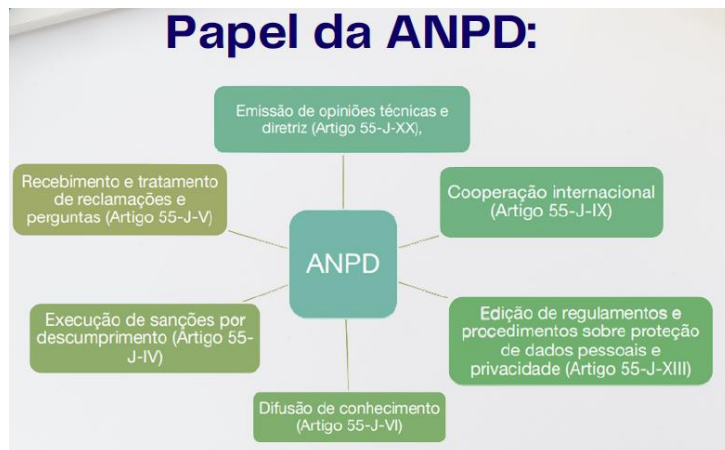
AUTORIDADE NACIONAL

Art. ???



Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Papel da ANPD:



Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Principais arquivos:

- » Guia Orientativo – Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público
- » Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado
- » Guia orientativo Cookies e Proteção de Dados Pessoais
- » [...]



» <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

- Importância da instituição forte, técnica e efetiva.
 - » Garantir condições adequadas para a transformação digital da economia e da sociedade brasileiras;
 - » Conduzir de modo consistente a interpretação e o cumprimento da LGPD e de leis relacionadas;
 - » Fornecer as diretrizes sobre proteção de dados necessárias para organizações implementarem a LGPD;
 - » Educar os indivíduos e as organizações a respeito da proteção de dados pessoais.
 - » [Lei 14460, de 25/10/2022 – Transforma a ANPD em autarquia de natureza especial](#)

Autoridades de Proteção de Dados Internacionais



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

» Titulares Definição

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento

Direitos Art.

- ✓ Confirmação da existência de tratamento
- ✓ Acesso aos dados
- ✓ Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados
- ✓ Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei
- ✓ Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, observados os segredos comercial e industrial
- ✓ Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no **art. 16**
- ✓ Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado dos dados
- ✓ Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa
- ✓ Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



43

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

▪ Principais tópicos

» Encarregado – Atividades Art.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e dotar providências
- Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências
- Orientar os funcionários e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados
- Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares

E sobre o Decreto nº 42.036/2021 ???

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



44

LGPD

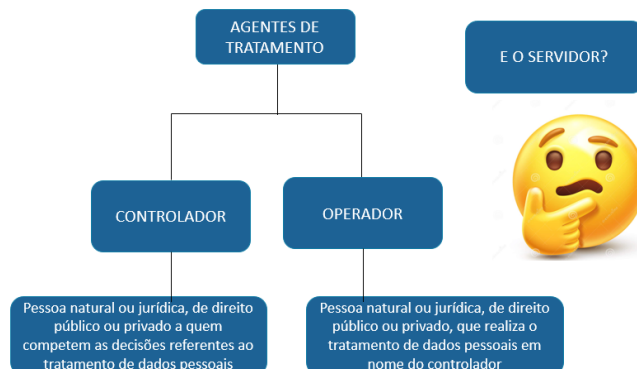
- Encarregado – Habilidades, capacitação e certificações
- Decreto 42036/2021 ???



Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

- Principais tópicos
 - » Definições agentes de tratamento **Art.**



E sobre o Decreto nº 42.036/2021 ???

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

46

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)



Atores da LGPD



Aprendizado à prova



KAHOOT.IT

PIN DO JOGO

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia **GDF**

49

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

- Principais tópicos
 - Fundamentos – **Art.**

✓	Respeito à privacidade
✓	Inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem
✓	Autodeterminação informativa
✓	Liberdade de expressão, informação, comunicação e opinião
✓	Desenvolvimento econômico e tecnológico, e inovação
✓	Livre-iniciativa, livre concorrência e defesa do consumidor
✓	Direitos humanos, livre desenvolvimento da personalidade, dignidade e exercício da cidadania pelas pessoas naturais

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia **GDF**

50

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

▪ Principais tópicos

» Princípios – **Art.**

Escola de Governo
do Distrito FederalSecretaria Executiva
de Gestão AdministrativaSecretaria
de Economia

51

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

▪ Lei nº 13.709/2018

» Hipóteses legais **Art.**

- › I – Mediante o fornecimento do consentimento pelo titular;
- › II – Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- › III – Execução de políticas públicas previstas em lei ou regulamentos;
- › IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- › V – Quando necessário para execução de contrato ou de procedimentos relacionados a contrato do qual seja parte o titular; a pedido do titular de dos dados;

SEMPRE
OBSERVAR A
FINALIDADE
PARA DEFINIR A
BASE LEGAL

Escola de Governo
do Distrito FederalSecretaria Executiva
de Gestão AdministrativaSecretaria
de Economia

52

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

▪ Lei nº 13.709/2018

» Bases legais Art.

- › VI – Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- › VII – Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- › VIII – para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- › IX – quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais
- › X – para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

▪ Dados pessoais sensíveis – Seção II

▪ Hipóteses legais Art.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

- » Consentimento específico e em destaque por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal;
- » Manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18.



Informações fornecidas de maneiras simples, clara e acessível, com recursos audiovisuais quando adequado

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/05/2023 | Edição: 98 | Seção: 1 | Página: 129

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Autoridade Nacional de Proteção de Dados/Conselho Diretor

ENUNCIADO CD/ANPD Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2023

O CONSELHO DIRETOR DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD), exercendo as competências normativas instituídas pelo art. 55-J, XX, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; pelo art. 2º, XX, do Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020; e pelos art. 5º, IX, e art. 51, parágrafo único, do Regimento Interno da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, aprovado pela Portaria nº 1, de 8 de março de 2021.

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 00261.001880/2022-84; e

CONSIDERANDO a deliberação tomada no Circuito Deliberativo nº 11/2023; resolve:

Editar o presente Enunciado:

"O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes poderá ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei."

Este Enunciado entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Diretor-Presidente

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



55

Legislação GDF

- Decreto nº 42.036/2021;

Princípios
(Art. 2º) ???

Definições
(Arts. ???º)
CUIDADO!

Encarregado
Governamental
(Art. 2º) - quem
é???
Competências???

Encarregado
Setorial (Art. 2º)
- quem é???
Competências???

- Processo 00040-00025984/2021-25 - [Circular SEEC 09/2021 - Criação Unidade UGLGPD no SEL](#)
- [Portaria de Designação de Encarregado](#)
- [Modelo de Portaria de designação de Comitê](#)
- <http://www.lgpd.df.gov.br/>



Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



56

Orientações



Fonte: Ouvidoria-Geral do DF (CGDF)

LGPD

- Término do Tratamento
- Tratamento de Dados Pessoais Pelo Poder Público
- Agentes de Tratamento
- Responsabilidade e Ressarcimento de Danos

LGPD

- Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais
- Segurança e Sigilo dos Dados
- Sanções Administrativas
- Anonimização, pseudonimização e minimização

Como fazer?

- [Tratamento de dados pessoais/Registro](#) das Operações de Tratamento – ROPA [...];



Como fazer?

- [Tratamento de dados pessoais/Registro](#) das Operações de Tratamento – ROPA [...];

ROTPD – Mapeando dados pessoais para o ROTDP



- Um mapeamento de dados pessoais efetivo precisa responder:



Cuidado!

Tabela de temporalidade

Atenção!
Documentos
FÍSICOS e
digitais

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva
de Gestão Administrativa

Secretaria
de Economia



61

Como fazer?

- [Tratamento de dados pessoais/Registro](#) das Operações de Tratamento – ROPA [...];



Cuidado!

Tabela de temporalidade

Atenção!
Documentos
FÍSICOS e
digitais

62

Como fazer?

- [Tratamento de dados pessoais/Registro](#) das Operações de Tratamento – ROPA [...];



Aprendizado à prova



KAHOOT.IT
PIN DO JOGO

Semelhanças e Diferenças GDPR & LGPD

- **GDPR – 2016/679** – Regulamento do direito europeu sobre privacidade e proteção de dados pessoais, aplicável a todos os indivíduos na União Europeia e Espaço Econômico Europeu que foi criado em 2018. Regulamenta também a exportação de dados pessoais para fora da UE e EE.
- » Revoga a Diretiva de proteção de Dados Pessoais (95/46/CE).

(Ato legislativo)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
de 27 de abril de 2016
relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à
livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a
Proteção de Dados)
(Texto relevante para efeitos do EEE)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

GDPR & LGPD

- Leis com objetivos muito parecidos:
 - » Visam maior controle e transparência no uso de dados pessoais por parte de empresas e organizações;
 - » Determinam como as instituições devem tratar os dados pessoais, quais os direitos dos titulares e quais penalidades se aplicam se as regras forem violadas;
 - » Direito de acesso à informação e proteção de dados: Ambas determinam que os proprietários das informações tem direito de controlar seus próprios dados (LGPD – Art. 18, GDPR – Art. 12)

GDPR & LGPD

▪ Diferenças:

- » **Definição de dado pessoal:** Origem racial ou étnica, crença religiosa e opinião política – GDPR define como “categoria especial de dado pessoal e LGPD define como dado pessoal sensível;
- » **Tratamento e processamento de dados pessoais:** LGPD é mais específica. GDPR – há 6 casos permitidos: consentimento do proprietário, execução contratual, *compliance* ou conformidade, interesse vital, interesse público e interesse legítimo. LGPD aponta 10 casos – acrescenta estudos de órgãos e agências de pesquisa, exercício regular de direitos em processos judiciais, proteção ao crédito e proteção à saúde.

GDPR & LGPD

▪ Diferenças:

- » **Tratamento de dados pessoais sensíveis ou especiais:** A LGPD estabelece que esse tipo de dado pode ser processado pelas empresas desde que haja consentimento do proprietário ou titular das informações ou em 7 casos específicos, como por exemplo, o cumprimento de obrigações legais e a proteção à vida (Artigo 11);
- » **Dados de crianças e adolescentes:** LGPD – Enunciado publicado para orientar sobre diversos questionamentos a respeito do assunto. GDPR – **idade mínima é de 16 anos;**
- » A **LGPD** diz que as empresas têm **15 dias para responder a uma solicitação de acesso**. Por outro lado, o **GDPR estipula que o prazo é de 30 dias**. A lei europeia estabelece ainda que, em casos excessivos, as empresas podem cobrar pela solicitação, levando em conta custos administrativos;

GDPR & LGPD

▪ Diferenças:

- » **Incidentes de segurança e vazamento de dados:** Caso um vazamento ocorra, para o **GDPR** as empresas devem **notificar a autoridade competente dentro do prazo de 72 horas** (Artigo 33). A LGPD não estipula um prazo mas determina que, além da autoridade, os titulares dos dados também devem ser notificados (Artigo 48);
- » **Responsabilização do controlador e do operador:** segundo o GDPR, **multas e sanções não se aplicam ao controlador e operador** se eles provarem que estão em conformidade com a lei ou que não são os responsáveis pelo evento que deu origem ao dano (Artigo 82). No caso da LGPD, foi acrescida uma terceira cláusula (Artigo 43). **Se o dano é decorrente de culpa exclusiva do proprietário dos dados**, o controlador e o operador podem ser absolvidos;

GDPR & LGPD

▪ Diferenças:

- » **Relatório de Impacto e proteção de dados:** GDPR deve criar o relatório quando um tratamento das informações pode resultar em um alto risco para os direitos das pessoas envolvidas. LGPD é mais genérica, dizendo que a autoridade pode determinar os casos em que o relatório é exigido.
- » **Fiscalização e Aplicação da Lei:** Autoridade responsável pela aplicação é a ANPD (Art. 55). No caso da GDPR, é o Comitê Europeu de Proteção de Dados (Art. 68);

GDPR & LGPD

▪ Diferenças:

- » **Encarregados de Dados ou DPO:** Para o GDPR, somente empresas que trabalham com processamento de dados em larga escala são obrigadas a nomear um DPO (artigo 37). Já no caso da LGPD a lei é mais abrangente e diz que as instituições precisam definir um DPO. No entanto, a lei brasileira afirma que a autoridade responsável pode editar normas que dispensem a função de DPO dependendo do tamanho da empresa ou do volume de dados processados (Art. 41); caso do guia orientativo para as empresas de pequeno porte.
- » **Vínculo entre o controlador e o operador:** GDPR exige um contrato ou vínculo jurídico entre controlador e operador, que é o responsável pelo tratamento dos dados (art. 28). LGPD apenas afirma que o operador deve realizar o tratamento das informações segundo as instruções do controlador (Art. 39).

E agora? Por onde começar?

- Designação do Encarregado Setorial – [Portaria TERRACAP nº 39/2021](#);
- Plano de Ação (planejamento);
- Composição do Comitê de Proteção de Dados Pessoais e das Equipes – [PORTARIA Nº 077/2022 - PRESI](#)
- Diagnóstico – Avaliação da realidade organizacional;
- Estratégia – Contempla o modelo de governança que especifica como deveres e responsabilidades são distribuídos entre diferentes partes interessadas.
 - » Ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais cabe definir o modelo de governança a ser utilizado.
 - » Estratégia: envolver lideranças, Unidades interessadas, estruturas de mecanismos de comunicação e colaboração

Como fazer? Principais entregas



Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Como fazer? Principais entregas

- | | |
|---|---|
| 1. Designar encarregado setorial e substituto | 16. Análise dos sistemas |
| 2. Plano de ação | 17. Análises dos contratos |
| 3. Diagnóstico | 18. Análise dos documentos/formulários |
| 4. Definição de estratégias | 19. Atualização dos encarregados CACI |
| 5. Designação de comitê de Proteção de Dados | 20. Informações/atualização site |
| 6. Mapeamento de processos | 21. Política de privacidade |
| 7. Mapeamento de dados Pessoais/inventário | 22. Aviso de privacidade |
| 8. Definição de objetivos/escopo | 23. Elaboração de orientativos/guias/manuais |
| 9. Gestão de Riscos | 24. Plano de resposta a incidentes de segurança |
| 10. Relatório de impacto a proteção de dados | 25. Fluxo de comunicação do incidente (interno)/pop |
| 11. Capacitação: encarre/comitê/servidor/executores | 26. Fluxo de respostas e tratamento das demandas |
| 12. Campanha de comunicação/sensibilização | 27. |
| 13. Definição do modelo de governança | 28. |
| 14. Definição de pontos focais | 29. |
| 15. Cláusulas contratuais | 30. |

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Gestão Administrativa | Secretaria de Economia | GDF

Plano de ação

Diagnóstico

Mapeamento de Dados Pessoais



Mão na Massa

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

- Gestão de riscos e implementação de novos controles (5W2H)



Mão na Massa



Aprendizado à prova

KAHOOT.IT

PIN DO JOGO

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia **GDF**

11

Como fazer?

- Documentos de Privacidade:
 - » Política de privacidade – (diretrizes para a implementação e manutenção das práticas corporativas de PPD) – PoSIC e NoSICs – interno;
 - » Aviso de privacidade – (provê transparência ativa. Atende aos direitos dos titulares (art.. 9º c/c 18) - externo;
 - » Relatório de Impacto de proteção de dados – RIPD;
 - » [Avaliação do Impacto de Privacidade \(PIA\)](#)
 - » Plano de resposta a incidentes

Cuidados com a segurança da informação

Atenção!
Não são apenas documentos de privacidade a serem adotados.

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia **GDF**

12

Como fazer?

- Relatório de Impacto de proteção de dados – RIPD – Análise dos riscos à proteção de dados associados ao tratamento de dados pessoais em relação a um determinado projeto, produto, serviço [...]
- › Referência – ISO 29134 – Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Avaliação de impacto de privacidade – Diretrizes)
- » Análise preliminar – PIA
- » Preparação do RIPD;
- » Elaboração;
- » Monitoramento.

Como fazer?

- **Incidente de segurança** – todo acontecimento indesejado ou inesperado, hábil a comprometer a segurança dos dados pessoais, de modo a expô-los a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado/ilícito.



Como fazer?

Incidentes

Um incidente não se resume ao vazamento de dados

Fundamental que sejam estabelecidas medidas de Segurança de Informação para o tratamento de riscos e medidas caso um incidente ocorra.

- » Eliminação de dados indevida pode ser ainda mais danosa aos titulares;
- » Indisponibilidade de dados pessoais relacionados à saúde, sensíveis ou que possam impossibilitar o tratamento adequado por profissionais de saúde.
- » Pode levar a perdas financeiras, danos à reputação, sanções administrativas e ações individuais e coletivas.

Como fazer?

Incidentes de segurança

Avaliar se o incidente pode acarretar riscos ou dano relevante ao titulares.

Se os dados foram expostos publicamente; se foram perdidos e podem prejudicar o fornecimento de um serviços [...]

Se houver risco ou dano relevante ao titular.

Atenção ao prazo de comunicação

Comunicação da ocorrência à Autoridade/Encarrega do Governamental e ao titular de dados.

Medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

Informação das medidas que foram adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

Ampla divulgação do fato em meios de comunicação

Contenção e erradicação do incidente

Recuperação

Levantamento das lições aprendidas

Como fazer?

- Plano de resposta a incidentes – diferencial para que a organização esteja preparada para lidar com vazamentos de dados, garantindo a proteção dos dados de titulares e evitando sanções administrativas (prepara a organização para agir rapidamente diante de uma situação adversa, convocando os responsáveis previamente estabelecidos para agir).
- » Deve conter:
 - » Instruções para garantir o sigilo de informações sensíveis quanto ao vazamento;
 - » Definição de funções e responsabilidades de unidades durante o vazamento;
 - » Escalonamento de possíveis problemas e relato de atividades suspeitas;
 - » Orientações para comunicações externas (reguladores, fornecedores, seguradores, titulares [...]).

Como fazer?

- Notificação do incidente e acionamento do time de resposta;
- Avaliação do incidente e da necessidade de comunicação à ANPD e aos titulares;
 - » Qual foi a causa do incidente;
 - » Quais foram as vulnerabilidades exploradas ou que levaram ao incidente;
 - » Se houve o uso de credenciais comprometidas e quais são essas credenciais;
 - » Quais sistemas, equipamentos e redes foram comprometidos;
 - » Quais setores da empresa foram afetados;
 - » Se houve exposição, transferência ou sequestro de dados;
 - » Quais dados e quais titulares, exatamente, foram afetados; etc.
 - » Inclusive, deve-se documentar o incidente ainda que seja feita a opção pela não comunicação, como forma de demonstrar a conformidade com a lei, exibindo-se as razões pelas quais foi feita esta opção.

Como fazer?

▪ Boas práticas e da Governança:

- » **Art. 50. Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de governança** que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
- » Art. 50, §2º, inciso I – implementar programa de governança em que privacidade que, no mínimo:
 - a) Demonstre o comprometimento do controlador...;
 - b) Seja aplicável a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle;
 - c) Seja adaptado à estrutura;
 - d) Estabeleça políticas e salvaguardas adequadas;
 - e) Tenha o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente;
 - f) Esteja integrado à sua estrutura geral de governança;
 - g) Conte com planos de resposta a incidentes e remediação;
 - h) Seja atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir do monitoramento contínuo e avaliações periódicas.

Como fazer?

▪ Boas práticas e da governança:

Uso de criptografia para proteção de bases de dados e meios de comunicação;

Minimização e pseudonimização de base de dados;

Mecanismos de respostas a requisições e reclamações dos titulares de dados;

Plano de respostas a incidentes e remediação de segurança e privacidade;

Segurança e proteção física, espaços e equipamentos;

Como fazer?

- Boas práticas e da governança:
 - Políticas de privacidade para aquisição de produtos/serviços;
 - Políticas de gerenciamento da segurança da informação/acessos;
 - Política de retenção e eliminação de dados pessoais;
 - Capacitação/orientação servidores – segurança, acesso, manuseio;
 - Destaque ao papel do gerenciamento de risco, auditorias (autoavaliações) e uso de métricas.

Aprendizado à prova



KAHOOT.IT
PIN DO JOGO

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Resoluções ANPD

[Resolução CD/ANPD 1 - Aprova o Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo](#)

[Resolução CD/ANPD 4-2023 - Aprova o Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas](#)

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Guias Orientativos



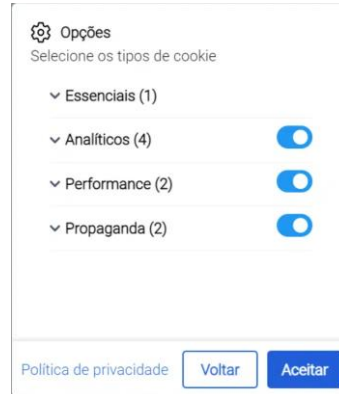
Mão na Massa

- ✓ Guia Orientativo – Tratamento de Dados Pessoais Pelo Poder Público (versão 2.0 – junho/2023)
- ✓ Guia Orientativo para Definição dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado (versão 2.0 – abril/2022)
- ✓ Guia Orientativo – Cookies e Proteção de Dados Pessoais

Guia Orientativo – Tratamento de Dados Pessoais Pelo Poder Público

Guia Orientativo para Definição dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado (versão 2.0 – abril/2022)

Guia Orientativo – Cookies e Proteção de Dados Pessoais



<https://www.youtube.com/watch?v=WMPqT3QcHlg>

Guia Orientativo – Cookies e Proteção de Dados Pessoais

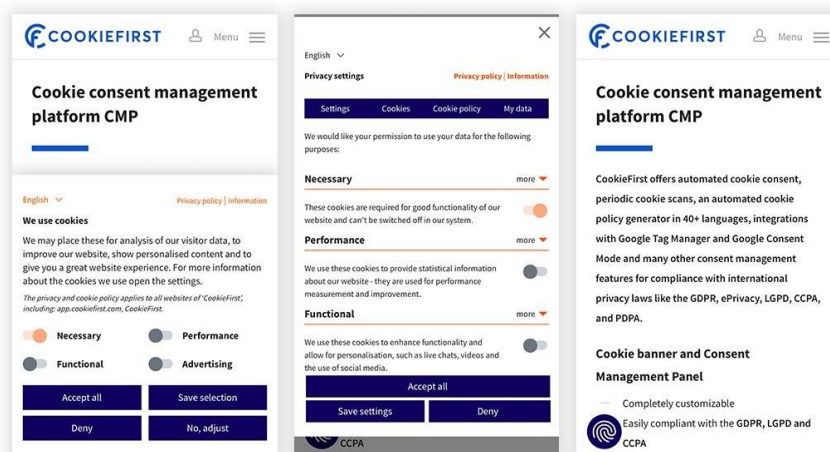
<https://www.sabin.com.br/?cidade=brasil-ia-df>

- Tipos gerais de cookies
 - Cookies primários – definidos pelo controlador do site
 - Cookies de terceiros – definidos por outras partes que não o controlador

Guia Orientativo – Cookies e Proteção de Dados Pessoais

- a. **Cookies essenciais para o site:** estritamente necessários para prestar a “Clientes”, “Usuários” e “Visitantes” serviços disponibilizados pelos nossos sites, sistemas e pelos Apps para Dispositivos Móveis, bem como para permitir que “Clientes” e “Usuários” usem alguns dos recursos dos sites, como, por exemplo, acessar áreas seguras.
- b. **Cookies de desempenho e funcionalidade:** usados para melhorar o desempenho e a funcionalidade dos nossos sites, sistemas e pelos Apps para Dispositivos Móveis, mas não são essenciais ao uso. No entanto, sem esses cookies, algumas funcionalidades relacionadas ao desempenho e personalizações podem ficar indisponíveis.
- c. **Cookies de análises de dados e personalização:** coletam informações que são usadas de forma consolidada para nos ajudar a entender como os nossos sites, sistemas e Apps para Dispositivos Móveis estão sendo usados. São usados também para medir a eficácia das nossas campanhas de marketing ou para nos ajudar a personalizar os nossos serviços.
- d. **Cookies publicitários:** usados para veicular mensagens publicitárias que tenham relevância para “Clientes”, “Usuários” e “Visitantes”. Eles têm diversas funções, como evitar que o mesmo anúncio apareça repetidamente; garantir que os anúncios sejam veiculados de forma adequada para anunciantes e, em alguns casos, selecionar os anúncios de acordo com os interesses de cada perfil.
- e. **Cookies de redes sociais:** usados para que “Clientes”, “Usuários” e “Visitantes” consigam compartilhar páginas e conteúdos dos nossos sites, sistemas ou Apps para Dispositivos Móveis nas redes sociais e sites de terceiros. Esses cookies também podem ser usados para fins publicitários.

Guia Orientativo – Cookies e Proteção de Dados Pessoais



Guia Orientativo – Cookies e Proteção de Dados Pessoais

Princípios

- finalidade, necessidade e adequação
- livre acesso e transparência

Hipóteses

- Consentimento e legítimo interesse

Permanência e descarte

Exemplos:

- 2, 3 e 4

Banners

- Conceito

Aprendizado à prova



KAHOOT.IT
PIN DO JOGO

<https://youtu.be/Yal85nsGiX8>

Obrigada!

Josemary P. Dantas

SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 Brasília/DF- Defensoria Pública do
Distrito Federal/DPDF

1º andar

99962-5031

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia 

Escola de Governo do Distrito Federal Secretaria Executiva de Gestão Administrativa Secretaria de Economia  <http://egov.df.gov.br>